



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 522/2023

Processo Número: **9448/2023** | Data do Protocolo: 13/04/2023 17:16:41

Autoria: **Dirceu Dalben**

Coautoria:

Ementa: Autoriza o Governo de São Paulo a conceder auxílio emergencial aos portadores de sequelas decorrentes da contaminação pelo coronavírus e dá outras providências.





Projeto de Lei

“Autoriza o Governo de São Paulo conceder auxílio emergencial aos portadores de sequelas decorrentes da contaminação pelo coronavírus e dá outras providências”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Governo de São Paulo, a conceder auxílio emergencial aos portadores de sequelas decorrentes da contaminação pelo coronavírus.

Artigo 2º - Para a concessão do benefício, deverá o interessado:

I - comprovar residência na Unidade da Federação de São Paulo;

II - apresentar comprovante médico da rede pública de saúde, indicando as sequelas decorrentes da contaminação pelo coronavírus e o eventual prazo para o efetivo restabelecimento;

III - as receitas dos medicamentos ministrados;

IV - comprovar que não possua renda familiar superior a três (03) salários mínimos;

V - outras exigências necessárias para a concessão do benefício, a serem indicadas por Decreto, se necessário for;

Artigo 3º - O auxílio será concedido por prazo de até três meses, prorrogáveis por igual período, e equivalente a um salário mínimo fixado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Poderá o Poder Executivo, através das Secretarias competentes, estabelecer outros critérios, mediante decreto, para a concessão do benefício, independentemente de qualquer outra autorização legislativa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta lei onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A pandemia do coronavírus causou grandes transtornos à nossa população, principalmente às pessoas de renda mais baixa.

Estou propondo a concessão de um auxílio emergencial para pessoas de baixa renda, acometida pelo coronavírus, cuja seqüela a impedem de praticar atos da vida comum, mas necessitam de uma renda para a própria manutenção e de toda a sua família.

O Governo do Estado já possui programas para famílias de baixa renda. Mas a minha proposta é no sentido de ser concedida às pessoas cuja renda familiar não ultrapasse três (03) salários mínimos receberem um auxílio emergencial equivalente a um salário mínimo fixado pelo Governo de São Paulo.

Esse valor permitiria a aquisição de mantimentos e medicamentos, dignificando a pessoa humana que se encontram inabilitada para o exercício de uma atividade laboral.

O projeto apresentado permite ao Governo Estadual editar decreto, se o caso, estabelecendo outros critérios, sem macular a essência apresentada, ou seja, a concessão do auxílio emergencial aos portadores da seqüela do covid-19, a pessoas de baixa renda.





Um projeto de alcance social, onde conto com a aprovação dos demais pares.

Sala das Sessões

Dirceu Dalben - CIDADANIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370032003700390034003A005000

Assinado eletronicamente por **Dirceu Dalben** em 13/04/2023 16:32

Checksum: **ADFCCF81598968B38B7E4931504D2E687A8799648A6FAC91B1EE00678723C4AC**

